

LEI Nº 1674/22,

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Autoriza revisão geral anual dos vencimentos para os servidores comissionados e dos subsídios para os agentes políticos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, altera a Lei Municipal n. 1.515/20 e da Lei Municipal n. 1.201/07 e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos comissionados no percentual de 20% (vinte por cento), para fins de recomposição parcial da inflação apurada pelo INPC/IBGE no período de janeiro de 2017 à dezembro de 2021, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal n. 1.201/07.

Parágrafo único – Os cargos CHEFE DE DIVISÃO – CC4 e ASSESSOR ESPECIAL II, são cargos com vencimentos fixados no salário mínimo, dessa forma, não serão estendidos a estes o percentual de 20% (vinte por cento) conforme aos demais, pois ultrapassaria o teto do salário mínimo. A estes o reajuste será de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), conforme variação do INPC/IBGE no período de janeiro à dezembro de 2021 e feito anualmente.

Art. 2º - Em conformidade com o disposto nesta lei, ficam alterados também os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no percentual de 20% (vinte por cento) previstos na Lei Municipal n. 1.515, de 01 de setembro de 2016, bem com fica alterada a Tabela de vencimentos prevista no Anexo Único da Lei Municipal n. 1.239/09, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS

Prefeitura Municipal de Pontalina - Praça Justo Magalhães SN – Centro
Pontalina – Goiás CEP: 75620-000 – CNPJ: 01.791.276/0001-06
Telefone: (64) 3471-1055

RECEBEMOS
EM 22/02/22

Câmara Municipal de Pontalina

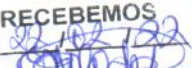
CARGOS	SIMBOLOGIA	VENCIMENTOS / SUBSÍDIOS (R\$)
PREFEITO	PREF - SUBSÍDIOS	21.600,00
VICE-PREFEITO	VICE PREF – SUBSÍDIOS	14.400,00
SECRETÁRIO	CC1-I - SUBSÍDIOS	7.214,00
SUB-SECRETÁRIO	CC1	4.458,00
PROCURADOR JURÍDICO	CC1	4.458,00
PROCURADOR DA FAZENDA MUNICIPAL	CC1	4.458,00
CONTROLADOR GERAL	CC1	4.458,00
CHEFE DE GABINETE	CC1	4.458,00
SUPERINTENDENTE	CC2	2.020,00
ASSESSOR ESPECIAL I	CC2	2.020,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC3	1.454,00
CHEFE DE DIVISÃO	CC4	1.212,00
ASSESSOR ESPECIAL II	CC5	1.212,00

Art. 3º - A concessão da recomposição de que trata a presente lei deverá observar previsão específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dotação orçamentária suficiente para atender a projeção das despesas de pessoal e os acréscimos dela decorrentes, nos termos do Art. 169, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Pontalina, aos 22 de Fevereiro de 2022.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 
Câmara Municipal de Pontalina

Prefeitura Municipal de Pontalina - Praça Justo Magalhães SN – Centro
Pontalina – Goiás CEP: 75620-000 – CNPJ: 01.791.276/0001-06
Telefone: (64) 3471-1055

ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.674/2022
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

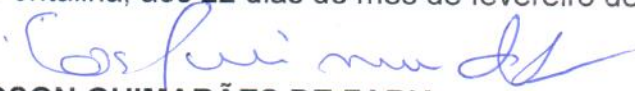
CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei **Nº 004/2022**, que *"Autoriza revisão geral anual dos vencimentos para os servidores comissionados e dos subsídios para os agentes políticos, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, altera a Lei Municipal nº. 1.515/2020 e da Lei Municipal nº. 1.201/2007 e dá outras providências."*

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 1.674/2022 oriunda do Projeto de Lei nº 004/2022, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 22/02/22

Câmara Municipal de Pontalina